

PUBLICADO DOC 12/11/2005

PARECER Nº 43/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº PL nº 0259/03

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa denominar Praça Antonio Alberto Figueira Massa, o espaço livre sem denominação localizado na confluência da Rua Elvira com a Rua Cândido Figueiredo (setor 068 - 141), no Bairro Parque Rodrigues Alves, Distrito de Tucuruvi.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para denominação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito do Sr. Antonio Alberto Figueira Massa, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 30 e 40, apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /05 AO PROJETO DE LEI Nº 0259/03.

Denomina Praça Antonio Alberto Figueira Massa, o espaço livre sem denominação localizado na confluência da Rua Elvira com a Rua Cândido Figueiredo (setor 068 - 141), no Bairro Parque Rodrigues Alves, Distrito de Tucuruvi.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Alberto Figueira Massa, o espaço livre sem denominação localizado na confluência da Rua Elvira com a Rua Cândido Figueiredo (setor 068 - 141), no Bairro Parque Rodrigues Alves, Distrito de Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23/3/05

Celso Jatene - Presidente

Aurélio Miguel - Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

José Américo

Russomano

Soninha